

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.804/2026**

Institui o "Festival Municipal de Férias de Goiana" no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Goiana – PE, o "**Festival Municipal de Férias de Goiana**", a ser realizado **anualmente no mês de julho**, durante o período de recesso escolar, com duração de até **sete dias consecutivos**.

**Art. 2º** - O Festival Municipal de Férias de Goiana tem como objetivos:

- I – promover a cultura, o turismo, o lazer e a integração da comunidade;
- II – valorizar os talentos artísticos, as tradições locais e a identidade histórica e cultural de Goiana;
- III – estimular o comércio, o empreendedorismo e a economia criativa;
- IV – fomentar práticas educativas, esportivas, ambientais e de bem-estar para todas as idades;
- V – incentivar a convivência familiar e comunitária por meio de atividades acessíveis e inclusivas.

**Art. 3º** - A programação do Festival poderá incluir:

- I – feiras de artesanato e gastronomia local;
- II – apresentações culturais (música, dança, teatro, literatura e folclore);
- III – oficinas formativas e atividades recreativas;
- IV – caminhadas históricas e trilhas ecológicas;
- V – atividades voltadas para crianças, jovens, adultos e idosos;
- VI – competições esportivas, exposições e cinema ao ar livre;
- VII – celebrações religiosas e encerramento com show artístico.

**Art. 4º** - A organização do Festival será coordenada pela Prefeitura Municipal de Goiana, por meio das Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte, Educação, Saúde e demais pastas afins, podendo firmar **parcerias com entidades públicas e privadas**, associações civis, instituições de ensino, ONGs e demais representantes da sociedade.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as normas complementares necessárias à execução da presente Lei, incluindo a formação de uma **Comissão Organizadora do Festival**, com participação da sociedade civil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo permitida

a captação de recursos via parcerias público-privadas (PPP) e apoio institucional.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 26 de fevereiro de 2026

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**3EDFAF30

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/02/2026. Edição 4043  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>